



Diário Oficial

DEZEMBRO

Campanha
nacional contra
a AIDS e o HIV

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

Ano III

Paracambi, terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Edição 887

II CADERNO

= PORTARIA Nº 001 de 1º de Dezembro de 2022 =

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTES DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI - FUNAP, no uso de atribuições legais.

= R E S O L V E =

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores GILBERTO LUIZ DA SILVA (presidente), MÁRCIA REGINA TREGNE DUTRA (membro) e FABIANA TELLES DE ANDRADE E ANDRADE (membro) para integrarem a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 para INSTRUTORES DE MÚSICA / TEATRO / DANÇA / PINTURA, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS E INSPETOR DE ALUNOS da Cia. Municipal de Balé Canto do Curió, Cia. Municipal de Teatro, Escola de Música Nogueira do Trombone – Núcleo Avançado da Escola de Música Villa Lobos e do Curso de Pintura, na qual ficará incumbida de organizar e avaliar o processo seletivo para a contratação temporária da Fundação de Artes do Município de Paracambi - FUNAP, nos termos do art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município de Paracambi, na Lei Municipal 1.278 de 24 de novembro de 2017 (alterada pelas Leis Municipais nº 1.364/2019 e 1.520/2021, na Lei municipal nº 1.342 de 06 de novembro de 2018, na Lei municipal 1.339 de 06 de novembro de 2018, na Lei 1.292 de 22 de fevereiro de 2018 e Lei nº 1.551/2021 e Lei Municipal 1620 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paracambi, 01 de Dezembro de 2022

ISAIAS SIMÕES QUINTANILHA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA FUNAP



COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

ESTABELECE NORMAS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NOS PROJETOS DE MUSICA, DANÇA, TEATRO, PINTURA, AUX. ADMINISTRATIVO E INSPETOR DE ALUNO EM ATENDIMENTO À NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA FUNAP EM ATENDIMENTO ÀS LEIS FEDERAIS Nº 13.935 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI Nº 14.113 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, LEI ESTADUAL Nº 9295 DE 01 DE JUNHO DE 2021 E LEI MUNICIPAL 1620 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A FUNDAÇÃO DE ARTES DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI – FUNAP fundada pela Lei Municipal 1.286/2017 pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ministro Sebastião de Lacerda, s/n. - Fábrica - Paracambi - RJ, CEP: 26.6000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.760.098/0001-09, representado neste ato pelo Sr. Presidente da FUNAP **ISAIAS SIMÕES QUINTANILHA DOS SANTOS**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município de Paracambi e na Lei Municipal 1.278 de 24 de novembro de 2017 (alterada pelas Leis Municipais nº 1.364/2019 e 1.520/2021), Lei municipal nº 1.342 de 06 de novembro de 2018, a Lei municipal 1.339 de 06 de novembro de 2018, Lei 1.292 de 22 de fevereiro de 2018, Lei nº 1.551/2021 e Lei Municipal 1620 de 30 de junho de 2022, por meio da FUNAP, vem estabelecer os procedimentos a serem adotados para a inscrição, seleção e contratação por tempo determinado, para atuação nos projetos das Companhias de Dança, Teatro, Curso de Pintura e Escola de Música Villa Lobos a partir do ano de 2023.

1. OBJETO

1.1– O candidato contratado à luz do presente Edital será enquadrado/remunerado na referência dos títulos exigidos como pré-requisito conforme anexo deste edital.

1.2 – O objeto do presente Edital é estabelecer os procedimentos a serem adotados para inscrição, seleção e contratação temporária de INSTRUTORES DE MÚSICA / TEATRO / DANÇA / PINTURA, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS E INSPETOR DE ALUNOS, para atuarem a partir do ano letivo de 2023, de forma a atender às necessidades identificadas nas Cia. Municipal de Balé Canto do Curió, Cia. Municipal de Teatro Curso de Pintura e Escola de Música Nogueira do Trombone – Núcleo Avançado Da Escola de Música Villa Lobos da Fundação de Artes do Município de Paracambi, cujos nomes e endereços, seguem no quadro a seguir:

	CIA / ESCOLA	Endereços
01	ESCOLA DE MÚSICA NOGUEIRA DO TROMBONE – NÚCLEO AVANÇDAO DA ESCOLA DE MÚSICA VILLA LOBOS	RUA MINISTRO SEBASTIÃO DE LACERDA, S/N – FÁBRICA
02	CIA. MUNICIPAL DE BALÉ CANTO DO CURIÓ	RUA MINISTRO SEBASTIÃO DE LACERDA, S/N – FÁBRICA
03	CIA. MUNICIPAL DE TEATRO	RUA MINISTRO SEBASTIÃO DE LACERDA, S/N – FÁBRICA
04	CURSO DE PINTURA	RUA MINISTRO SEBASTIÃO DE LACERDA, S/N – FÁBRICA

1.3 – A relação contratual que trata o presente Edital será feita por prazo determinado de 1 ano prorrogável por igual período, conforme Lei Municipal 1.278 de 24 de novembro de 2017 (alterada pelas Leis Municipais nº 1.364/2019 e 1.520/2021) e Lei nº 1.551/2021.

1.4 - Para o critério de assiduidade, o servidor receberá 1 (um) ponto negativo para cada atraso injustificado, ou saída antecipada injustificada, e 5 (cinco) pontos negativos para cada falta injustificadas e registradas em sua folha de ponto;

1.4.1 - O servidor que tiver seu contrato rescindido pelos motivos apresentados nesta cláusula ficará impedido de participar de novo processo seletivo simplificado para contratação temporária no âmbito da FUNAP pelo dobro do prazo de duração de seu contrato.

1.5 – A Comissão do Processo Seletivo avaliará o cumprimento dos requisitos e estabelecerá pontuação para os candidatos da seguinte forma:

1.5.1 – O melhor resultado na avaliação de desempenho profissional terá como base os seguintes fatores:

1.5.2 - assiduidade;

1.5.3 - disciplina;

1.5.4 - capacidade de iniciativa;

1.5.5 – produtividade;

1.5.6 – responsabilidade

1.6 - De acordo com o Art. 5º da Lei Municipal 1.339 de 06 de novembro de 2018, será permitida a contratação pela inexistência de profissionais do quadro permanente aptos a exercerem a função, estando em gozo de boa saúde física e mental, e não possuir nenhuma debilidade que seja impeditiva para o exercício da atividade a ser desempenhada.

1.7 - As informações referentes ao quantitativo de vagas, cargos, carga horária, atribuições, formação mínima exigida e remuneração estão previstas em ANEXO.

1.8 - As vagas mencionadas em ANEXO deste Edital, integrarão o cadastro de reserva e serão preenchidas mediante processo seletivo simplificado com preenchimento dos ANEXOS deste Edital presencialmente, análise de documentos (cópias entregues), análise do currículo do candidato, análise de títulos, experiência comprovada com documentação entregue, e que

posteriormente será conferida/analisaada pelos membros da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo, com documentação entregue pessoalmente conforme cronograma do EDITAL.

O convocado, posteriormente deverá apresentar a documentação original na Divisão Municipal de Recursos Humanos(DP) para providências quanto à formalização da contratação temporária.

1.09 – O candidato poderá ser eliminado em qualquer fase deste processo, caso seja identificada alguma irregularidade na comprovação documental pela Comissão, e pelo Departamento Pessoal no ato da contratação, mediante apresentação de documentação inadequada.

1.10 - Os classificados serão convocados de acordo com a necessidade da Administração durante o período de vigência previsto neste edital, não sendo garantida a convocação, exceto se houver necessidade da Administração Pública Municipal, sendo as convocações feitas pela ordem de classificação, nos termos deste documento.

1.11 - Havendo o desaparecimento dos motivos que ensejaram a contratação temporária para determinada unidade escola / cia., a administração pública reserva o direito de encerrar o contrato independente da ordem de classificação. Também será possível a reconvocação do servidor que teve o contrato temporário encerrado pelos motivos previstos neste item caso a necessidade temporária surja novamente durante a validade deste edital.

1.12 - A FUNAP reserva-se ao direito de não convocar todos os classificados dentro do quantitativo estabelecido em ANEXO, podendo a FUNAP não consumir o quantitativo mencionado conforme ANEXO deste Edital.

1.13- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, cabendo a FUNAP oficializar a circunstância que será mencionada em edital ou comunicado público a ser publicado no site <https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/>

1.14- Toda e qualquer solicitação/demanda de informação por parte do candidato referente às etapas do processo seletivo, deverá ser feita de forma presencial na FUNAP, de segunda-feira a sexta-feira de 10h às 15h, não sendo aceitas por terceiros ou procuradores do candidato.

1.15 - É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma, os comunicados e as publicações referentes ao andamento deste Processo Seletivo, divulgados por meio eletrônico anteriormente mencionado no item 1.13.

1.16 - Não serão fornecidas informações que já constem expressamente no Edital.

1.17 - Não haverá outra forma de comunicação que não seja a citada no item 1.14, no site citado.

1.18 - O candidato que no momento da convocação se recusar a assumir a carga horária total, a cia. / escola oferecida e não comparecer na data e horário previstos da sua convocatória, passará o chamamento para o próximo candidato presente, e o convocado será direcionado ao último lugar da fila, deste dia de convocação.

Caso, o mesmo não compareça neste dia, o mesmo poderá ser encaminhado ao final da convocação do cargo pretendido deste processo.

1.19 - Caso o contrato seja rescindido por retorno de qualquer natureza de servidor concursado, o contratado poderá não ser direcionado para outra Unidade Escolar, de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

1.20 - Não será permitida mais de uma inscrição por candidato para contratação prevista neste Edital. O candidato precisará optar por única inscrição e apenas por um cargo.

1.21 - Caso o candidato não cumpra com esta exigência do item 1.20, o mesmo estará automaticamente eliminado pela Comissão, por apresentar várias inscrições em um ou mais envelopes.

1.22- A documentação entregue no ato da inscrição pelo candidato, ficará arquivada na FUNAP durante a validade do processo seletivo, e não será restituída ao candidato por quaisquer motivos.

1.23 - O envelope deverá ser entregue lacrado, constando cópia da documentação exigida.
Parágrafo Único: A FUNAP, bem como a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo 01/2022 não se responsabilizam por documentos informados e não inseridos no envelope lacrado, entregues no ato da inscrição.

1.24 - O servidor Municipal de Paracambi poderá se inscrever neste processo seletivo para a vaga de INSTRUTORES DE MÚSICA / TEATRO / DANÇA / PINTURA, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS E INSPETOR DE ALUNOS, desde que se cumpra a Legislação Nacional em relação à acumulação de cargos.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. O candidato deverá preencher as seguintes exigências para sua inscrição e somente poderá ingressar no serviço público o candidato que atender aos requisitos constantes da Lei Municipal nº 1.278/2017 (alterada pelas Leis Municipais nº 1.364/2019 e 1.520/2021) e Lei 1.292/2018 e Lei nº 1.551/2021 e Leis Federais nº 13.935 e nº 14.113.

2.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações, e gozo dos direitos políticos no Brasil;

2.1.2 - Ter completado 18 (dezoito) anos até a data da contratação ou comprovar emancipação;

2.1.3 - Preencher o Requerimento de Inscrição entregar 02 cópias do mesmo no ato da entrega da documentação, uma ficha por dentro e outra por fora do envelope, devidamente assinada presencialmente;

2.1.4 - Possuir na data da inscrição deste Processo Seletivo a escolaridade completa exigida como pré-requisito mínimo e demais formações conforme consta em ANEXO deste Edital, para contratação no cargo pretendido, sendo elas adquiridas em Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

2.1.5 - Não enquadrarem nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do artigo 10 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98, e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2.1.6 - O candidato deverá atender no ato da contratação todas as exigências contidas na Lei Municipal nº 1278/2017 (alterada pelas Leis Municipais nº 1.364/2019 e 1.520/2021) e Lei nº 1.551/2021, que autorizou a contratação temporária, bem como as previstas no presente Edital, e ainda àquelas exigidas na convocação para a contratação.

2.1.7 - Quitação com as obrigações militares e eleitorais com caráter eliminatório, caso não as possua até a data de inscrição, o candidato será eliminado;

2.1.8 - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo previsto neste Edital com diplomas, certificados e históricos necessários ao cargo pretendido e de titulação;

2.1.9 - Aptidão física e mental compatível com a atividade temporária a ser exercida;

2.1.10 - Não acumular cargo e função conforme prevê a Legislação Brasileira.

2.2 - Não serão aceitas inscrições e recebimento de documentações fora do período determinado por este Edital.

2.3 - O período de inscrição será realizado conforme ANEXO, de acordo com calendário de funcionamento da FUNAP, exceto feriado e ponto facultativo determinado pelos órgãos públicos. Caso ocorra ponto facultativo em alguma data, apenas a mesma será transferida para o próximo dia útil, sem alterar o calendário nas demais datas previstas.

2.4 - Ao entregar a ficha de inscrição, o candidato declara de todas as formas que leu e concorda integralmente com todas as cláusulas deste Edital.

2.5 - Qualquer erro que venha a ocorrer na inscrição realizada pelo candidato, seja no preenchimento da ficha de inscrição presencial, ou na entrega da documentação, o mesmo responsabilizar-se-á pela sua eliminação, visto que este ato, é de única e exclusiva ação do candidato.

Não haverá outra forma de comunicação direta/indireta com o candidato e/ou convocado para informar quaisquer situações relacionadas ao processo seletivo 001/2022. Será utilizada apenas publicações em diário oficial do município no site <https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/>

Cabendo ao candidato/convocado a responsabilidade de acompanhar o site mencionado.

2.6 - As inscrições deverão ser efetivadas por meio presencial (com a entrega do envelope com os documentos e com a ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada no ato da entrega).

A ficha estará no momento da inscrição de acordo com o cronograma do Edital.

2.7 - Na ficha de inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais, situação de cotas e PcD.

2.8 - É vedada qualquer alteração em seu conteúdo depois de finalizada a inscrição, bem como a entrega de documentação após as datas previstas neste Edital.

2.09 - O candidato ou seu procurador legalmente registrado em cartório, deverá comparecer à FUNAP, elencado dos documentos solicitados e nas datas previstas por este Edital, portando os documentos comprobatórios pessoais e de formação mínima necessária para o exercício da função, selecionada no ato do preenchimento da ficha de inscrição, constando a experiência e os títulos cadastrados (cópia).

2.10 - O candidato deverá preencher a ficha de inscrição optando por uma única função, para a qual possua a habilitação mínima necessária para a função determinada.

Após este momento, será avaliado pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, que emitirá um termo de avaliação para fins de validação e pontuação da inscrição.

2.11- O descumprimento das instruções de inscrição constante neste edital, implicará na não efetivação da inscrição do candidato.

2.12- A ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

3. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 - Nos termos do que menciona a Lei Municipal 1278/2017 e as alterações desta legislação, é assegurado aos portadores de deficiência a reserva de 5% das vagas oferecidas no total deste Processo Seletivo, e que antes da contratação, a medicina do trabalho da Prefeitura Municipal de Paracambi avaliará as informações prestadas pelo candidato na inscrição do Processo

Seletivo, na qual será avaliada a existência ou não de deficiência. Se caracterizar a não situação de PcD informada na inscrição, o candidato será eliminado.

3.2 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/ 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações, será assegurado o direito de inscrição para o emprego temporário no Processo Seletivo, cuja atribuição seja compatível com sua deficiência, de acordo com aptidão física e mental na função desejada.

3.3 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.4 - A Pessoa com Deficiência (PcD) será convocada para contratação de acordo com o relatório específico de aprovados em ordem crescente.

3.5 - A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Paracambi/RJ, munido de exames atualizados que comprovem a sua deficiência, e que a mesma seja compatível com o desenvolvimento das atividades laborais, não possuindo qualquer debilidade que seja impeditiva para o exercício a ser desempenhado.

Caso, ocorra a comprovação de debilidade não compatível com a função a ser desempenhada, o candidato será eliminado pela avaliação da medicina do trabalho.

3.6 - Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquela que se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a Lei Federal nº. 7.853 de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e alterações.

3.7 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega de documentos para os demais candidatos na FUNAP - Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

3.8 - O candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, deverá no ato da inscrição declarar estar em condição, observando a compatibilidade das atribuições do emprego com a deficiência de que possui, conforme as determinações previstas neste edital.

3.9 - Caso o candidato não declare ser portador de deficiência em sua inscrição, o mesmo não será considerado PcD, estando concorrendo a vaga com os demais não PcD, será considerado na ampla concorrência.

3.10 - O candidato na condição de pessoa com deficiência compatível com o exercício da função ao cargo pretendido, observado o item 3.1 que se declarar com PcD, deverá informar a opção no formulário de inscrição e enviar o laudo médico (cópia) com toda documentação exigida nos itens anteriores, expedido no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie, o grau e nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.11 - O laudo Médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

- 3.11.1 - Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM), e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- 3.11.2 - A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência;
- 3.11.3 - A indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- 3.11.4 - No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente;
- 3.11.5 - No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente.
- 3.12 - O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD).
- 3.13 - O candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), quando convocado para contratação, deverá apresentar o laudo original à Medicina do Trabalho, nos termos exigidos neste edital, somado aos demais documentos necessários exigidos para todos.
- 3.14 - A relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida para concorrer na condição de PcD será divulgada no site <https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/> conforme listagem geral de todos os candidatos.
- 3.15 - O candidato disporá de 01(um) dia conforme ANEXO neste Edital para entrar com recurso, mediante preenchimento de formulário de forma presencial na FUNAP, sendo que após esse período não será aceito pedido de recurso.
- 3.17 - O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído da seleção de reserva para contratação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá civil e criminalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 3.18 - A FUNAP a Comissão do Processo Seletivo, poderão em qualquer tempo efetuar ou requisitar diligências ou documentos, tanto no tocante à deficiência alegada, quanto à necessidade e condições de eventual adequação, caso a mesma seja requerida, podendo ser deferida ou não, conforme análise de critérios técnicos.
- 3.19 - Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto na Lei Orgânica Municipal, na Legislação Municipal, Legislação Estadual e Federal.
- 3.20 – As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, não preenchidas serão remanejadas para os candidatos das vagas de ampla concorrência, observando a classificação.
- 3.21 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3 resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4. PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS PELOS INTERESSADOS

- 4.1 - Os interessados deverão comparecer à sede da FUNAP, situada à Rua Ministro Sebastião de Lacerda, s/n – Fábrica – Paracambi – RJ - CEP. 26.600-000, no período determinado por ANEXO deste Edital, no horário de 10h às 15h, munidos de cópia de toda documentação exigida nos Termos do Processo Seletivo 001/2022, sendo entregue em envelope lacrado com a ficha de inscrição pelo candidato.

No ato da entrega do envelope lacrado, o candidato deverá assinar uma cópia desta ficha de inscrição na presença do servidor da FUNAP, fixada fora do envelope.

Todo candidato precisará seguir todas as orientações dos órgãos públicos com relação aos protocolos de segurança de combate à COVID 19.

No envelope deverá constar **cópia legível** dos documentos solicitados por este Edital, caso contrário não será possível ser analisado:

4.1.1 - RG;

4.1.2 - CPF;

4.1.3 - Comprovante de residência, telefones e WHATSAPP atualizados;

4.1.4 - Carteira de Trabalho com as folhas de rosto, do tempo de experiência e Previdência Social (CNIS), constando os períodos trabalhados.

Serão aceitos concomitantemente com declarações do setor privado, atestando a autenticidade do tempo trabalhado;

4.1.5 - Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral atualizados;

4.1.6 - PIS/PASEP;

4.1.7 - Certificado de Serviço Militar, quando for o caso;

4.1.8 - Comprovante de naturalização, quando for o caso;

4.1.9 - Curriculum Vitae devidamente preenchido pelo candidato;

4.1.10 - Documentação comprobatória de habilitação para função relativa à contratação e reserva;

4.1.11 - Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e problemas relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua compatibilidade com as atribuições e tarefas descritas no item 03 deste Edital (para candidatos portadores de necessidades especiais).

A não comprovação do exigido eliminará o candidato;

4.1.12 - Demais documentações que comprovem títulos;

4.1.13 - Documentos que comprovem experiência do candidato e declarações serão aceitas para comprovar tempo de serviço, mediante expedição por órgãos da Administração Pública da área de Departamento Pessoal;

4.1.14 - CNIS comprovando tempo de serviço, para quem possuir;

4.1.15 - Cópia de Contratos, Termo de Posse, Atos de Investidura, Certidões públicas;

4.1.16- Comprovante de vacinação para COVID 19 de acordo com o PNI, apresentando as 02 doses ou dose única, bem como as doses de reforço;

4.1.17 – Carteira Profissional / Certidão de registro profissional nas áreas pretendidas (caso houver).

Parágrafo único: Em caso de documento não legível, o mesmo será descartado, permitindo gerar exclusão do candidato.

4.2 - Em caso de não comparecimento do candidato na FUNAP munido da documentação descrita no presente Edital, o mesmo será eliminado da seleção do processo seletivo, em qualquer fase deste procedimento.

4.3 - Caberá a Comissão de Organização e Avaliação da FUNAP, composta pela equipe designada, conforme portaria 001/2022, a análise dos referidos documentos apresentados pelo candidato, bem como da situação apresentada em relação às cotas.

4.4 - Os critérios para fins de pontuação na seleção dos candidatos constam em ANEXO neste Edital.

4.5 - Serão utilizados como critérios de desempate para classificação dos candidatos:

4.5.1 - O mais idoso;

4.5.2 - Maior pontuação no tempo de experiência e formação na área pretendida;

4.5.3 – De acordo com o ANEXO V será publicado no site <https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/> o resultado preliminar dos candidatos.

4.6 – De acordo com o ANEXO V, deverá comparecer o INSTRUTOR DE MUSICA / DANÇA / TEATRO / PINTURA, AUX. ADMINISTRATIVO E INSPETOR DE ALUNOS às 9h, impreterivelmente no horário determinado na FUNAP, localizada à Rua Ministro Sebastião de Lacerda, s/n - Fábrica, onde será direcionado à vaga a ser preenchida temporariamente pelo mesmo, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo.

4.7 - O candidato encaminhado unidade / escola / cia., deverá comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Paracambi com cópia e original da documentação necessária para iniciar o trâmite trabalhista previsto em legislação, seguindo todos os protocolos de saúde pública em relação à COVID 19, de acordo com ANEXO V.

4.8 - Se o candidato convocado não comparecer na data e horário determinados pela publicação no site <https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/> e ainda não se fizer presente no momento da ordem de chamada da sua classificação, será feita a contratação do próximo candidato da lista dos convocados.

E o convocado que não estiver presente no momento da sua chamada, será direcionado para o último lugar da sua modalidade de classificação, neste dia da convocação.

Caso o mesmo não compareça nesta data de convocação, o candidato poderá ser direcionado ao último lugar geral da fila do seu cargo pretendido, devendo aguardar nova convocação.

4.09 - Se o candidato não comparecer no dia da sua convocação, independente do motivo, o mesmo não poderá ser contratado, observando as publicações no site <https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/>

4.10 - O candidato apenas assinará seu contrato mediante a entrega de toda documentação exigida pelo Departamento Pessoal e laudo do médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Paracambi, com a aptidão favorável ao trabalho, conforme ANEXO V na primeira convocação, e nas demais convocações na data de atendimento da Medicina do trabalho.

4.11 – O contrato passará a ter vigência a partir do início do ano de 2023, no caso do contrato inicial e depois a cada data de autorização da médica do trabalho.

5. DA PROVA DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

5.1 - A comprovação de títulos respeitará o critério de pontuação estabelecido em ANEXO deste edital.

5.2 - Para comprovação de titulação serão aceitos diploma, certificado, certidão de conclusão de curso de Instituições devidamente reconhecidas pelo MEC.

5.3 - Somente serão considerados como comprovantes válidos de especializações o diploma, o certificado, o histórico que constem expressamente a denominação do curso com a indicação explícita das matérias cursadas, coeficiente de aproveitamento e carga horária mínima de 360 horas para pós-graduação, conforme Resolução CNE/CES nº 1 de 08/06/2007.

5.4 - A experiência profissional deverá ser relacionada diretamente às atribuições da função a ser comprovada da seguinte forma:

5.5 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil, o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão com assinaturas, contracheques (inicial, o mais recente e final) e CNIS para contabilizar o tempo de serviço.

Esta documentação legitimará as informações declaradas de tempo de serviço do setor privado.

5.6- Contrato de Trabalho em papel com timbre (ou carimbo), assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período trabalhado (data de início: dia, mês e ano de permanência e término, se for o caso);

5.7 - Certidão Oficial expedida pelo órgão de lotação ou exercício, no caso de tratar-se de servidor público (Ato de Investidura, Termo de Posse, declarações);

5.8 - Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para a prova de títulos for diferente do que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome, mas apenas juntado ao conjunto de títulos entregues;

5.9 - Não serão computados pontos para cursos exigidos como requisitos básicos, bem como não serão pontuados os cursos não concluídos e que não sejam também da área específica do emprego temporário pretendido, de acordo com o solicitado nos ANEXOS deste EDITAL, para a inscrição que está sendo realizada.

5.10 - Não será considerada válida a inscrição, se o candidato se inscrever mais de uma vez e para mais de uma opção no Processo Seletivo.

5.11 - Se o candidato realizar inscrição erroneamente por qualquer motivo, a mesma será excluída do Processo Seletivo.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

6.1 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas referentes ao processo de seleção, contratação e divulgação no site <https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/>

6.2 - Conforme aduz o art. 10 da Lei Municipal nº 1.278/2017, as infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, serão apuradas através de sindicância e assegurada a ampla defesa e contraditório.

6.3 - Fica o candidato responsabilizado pelo preenchimento correto e completo do formulário de inscrição, bem como da entrega dos documentos que comprovem as informações prestadas no ato da inscrição. Estarão automaticamente eliminados do processo, o candidato cujo formulário de inscrição apresente rasuras, incorreções, dados incompletos, informações inverídicas ou que não apresentem documentações comprobatórias das informações prestadas no ato da inscrição, bem como documentação ilegível.

6.4 - Não serão aceitas inscrições via postal, fax, e-mail, telefone, condicional ou extemporânea de qualquer natureza e que não esteja informada neste Edital.

6.5 - No caso de inscrição por procurador, deverá ser apresentado o instrumento registrado em cartório da procuração, cópia e original de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como a documentação pertinente ao cargo requerido.

O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição ou em sua entrega.

Caso ocorra divergência entre o indicado na procuração e o que consta na ficha de inscrição, será considerado o que constar na ficha de inscrição entregue.

6.6 - Não se permitirá o ingresso no serviço público municipal de candidato que seja aposentado em cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, que recebam proventos do erário, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe a §10º do art. 37 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, devendo o candidato mencionar tal condição no momento da inscrição no processo seletivo.

6.7 - Não será permitida a nomeação de candidato que estejam em gozo de qualquer tipo de licença que impeça o exercício de cargo ou emprego público, ou que configure acumulação de cargos.

6.8 - Nenhum documento será recebido fora do prazo determinado para a apresentação, e também não serão aceitos pedidos de alteração de informações após a inscrição.

6.9 – O candidato quando assumir o emprego temporário, deverá manter o Departamento Pessoal atualizado com sua Certidão de registro profissional (ativo e quite) no Conselho de sua profissão.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E DA JORNADA DOS EMPREGOS TEMPORÁRIOS

7.1 – As atribuições a serem exercidas pelos futuros contratados são:

7.1.1- Instrutor/Professor de música – Atribuições e tarefas:

Ministrar aulas nos Cursos da Escola de Música Nogueira do Trombone em disciplinas relacionadas à área específica; participar de atividades extracurriculares e pedagógicas promovidas pela Escola; assumir coordenações de núcleos quando solicitado pela direção; integrar os Grupos Musicais da Escola de Música Nogueira do Trombone, atendendo a convocação da Direção; orientar estudantes em práticas individuais e coletivas.

7.1.2 – Instrutor/Professor de dança/balé – Atribuições e tarefas:

Ensinar técnicas de dança, improvisação, criação, composição e análise do movimento, executando a dança através de movimentos preestabelecidos ou não; coordenar atividades com a equipe cenotécnica - figurino, som, iluminação, maquiagem e efeitos especiais entre outros -, demonstrando capacidade de trabalhar em equipe; organizar roteiros e/ou estruturas coreográficas, criando movimentos com as várias linguagens da dança, utilizando-se de recursos humanos, técnicos e artísticos, valendo-se para tanto de música, texto ou qualquer estímulo específico, optando por quais técnicas corporais serão utilizadas e transmitindo aos alunos a forma, a movimentação, o ritmo, a dinâmica, a postura e a interpretação necessários para a execução da arte, podendo dedicar-se também à preparação corporal dos mesmos e ainda procedendo investigação pertinente sobre o tema selecionado, inclusive em outras áreas artísticas; desenvolver consciência cinesiológica, demonstrando conhecimento dos componentes do espetáculo (cenário, luzes, som, etc.), configurando esteticamente os

elementos da dança, demonstrando sensibilidade artística e habilidade para trabalhar com maquiagem e adereços; transportar as ideias, imagens e sensações para a linguagem coreográfica, imprimindo intenções, sensações e emoções, dando qualidade dramática ao movimento e expressando imagens através do corpo; manter o corpo tecnicamente preparado, experimentando ações, passos, gestos e movimentos, interagindo fisicamente com os parceiros da dança, ensaiando e dançando; atender às demandas do projeto junto à coordenação, trabalhar e atuar na produção dos espetáculos, formaturas, eventos e demais atividades propostas, atuação em atividades em praças públicas e demais eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, pela Prefeitura de Paracambi e parceiros.

7.1.3 – Instrutor/Professor de teatro – Atribuições e tarefas:

Coordenar e ensinar as matérias e atividades constantes da arte; coordenar atividades com a equipe cenotécnica - figurino, som, iluminação, maquiagem e efeitos especiais entre outros -, demonstrando capacidade de trabalhar em equipe; organizar roteiros e/ou estruturas coreográficas, criando movimentos com as várias linguagens cênicas, utilizando-se de recursos humanos, técnicos e artísticos, valendo-se para tanto de música, texto ou qualquer estímulo específico, optando por quais técnicas corporais serão utilizadas e transmitindo aos alunos a forma, a movimentação, o ritmo, a dinâmica, a postura e a interpretação necessários para a execução da arte, podendo dedicar-se também à preparação corporal dos mesmos e ainda procedendo investigação pertinente sobre o tema selecionado, inclusive em outras áreas artísticas; desenvolver consciência cinesiológica, demonstrando conhecimento dos componentes do espetáculo (cenário, luzes, som, etc.), configurando esteticamente os elementos do teatro, demonstrando sensibilidade artística e habilidade para trabalhar com maquiagem e adereços; transportar as ideias, imagens e sensações para a linguagem coreográfica, imprimindo intenções, sensações e emoções, dando qualidade dramática ao movimento e expressando imagens através do corpo; manter o corpo tecnicamente preparado, experimentando ações, passos, gestos e movimentos, atender às demandas do projeto junto à coordenação, trabalhar com produções de espetáculos teatrais e eventos, atuar na direção e cooperação dos espetáculos de formaturas para as turmas sob sua tutela, confecção de material de cena e parte do figurino, atuação em espetáculos teatrais que serão realizados e apresentados nas escolas do município, em projetos próprios da área teatral, praças públicas e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Paracambi e de parceiros da prefeitura.

7.1.4 – Instrutor/Professor de Pintura – Atribuições e tarefas

Ministrar aulas em várias linguagens artísticas nas diversas faixas etárias; Planejar a atividade de acordo com seus objetivos específicos e com as diretrizes de ação da FUNAP. Orientar e demonstrar como executar os trabalhos artísticos e desenhos, manipulando os equipamentos e materiais, através de aulas teóricas e práticas, para assegurar o aprendizado ou para habilitá-los no desempenho da ocupação que se propõe, acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos através de avaliações ou análises de trabalhos práticos, para avaliar seu conhecimento. Ter o domínio do desenho, observar e conhecer os diversos tipos de técnicas e materiais fundamentais para tais trabalhos e desenvolver as técnicas de pinturas como retratos, paisagens, pinturas abstratas e mais conceituais.

7.1.5 – Auxiliar Administrativo – Atribuições e tarefas

Coordenar e verificar a entrada e saída de correspondências, receber e enviar documentos, atender chamadas telefônicas, recepcionar o público em geral, fazer o arquivamento de documentos, manter atualizados os contatos da empresa, saber utilizar máquinas comuns em escritório, como impressoras, máquinas copiadoras, computadores e programas de planilhas em geral nas secretarias das escolas de artes de Dança, Teatro e Música da Fundação de Artes do Município de Paracambi - FUNAP e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.6 – Inspetor de Alunos – Atribuições e Tarefas

Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades das escolas de Dança, Teatro e Música; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos. Prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres. Auxiliar alunos com deficiência física; Identificar pessoas suspeitas nas imediações da escola; Comunicar à chefia a presença de estranhos nas imediações da escola; Controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar; Confirmar irregularidades comunicadas pelos alunos; Identificar responsáveis por irregularidades; Identificar responsáveis por atos de depredação do patrimônio escolar, Vistoriar latão de lixo; Liberar alunos para pessoas autorizadas;; Auxiliar na organização de atividades culturais e recreativas; Conduzir aluno indisciplinado à diretoria; Explicar aos alunos regras e procedimentos da escola; Informar sobre regimento e regulamento da escola; Orientar alunos quanto ao cumprimento dos horários; Informar à coordenação a ausência do professor; Restabelecer disciplina em salas de aula sem professor; Fornecer informações à professores; Orientar entrada e saída dos alunos; Orientar a utilização dos banheiros; Fixar avisos em mural; Abrir as salas de aula; Relatar ocorrência disciplinar; Inspecionar a limpeza nas dependências da Escola; Controlar acesso de alunos e professores.

76.2 – A carga horária será a seguinte:

7.2.1 – Instrutor/Professor de música: mínimo 15 (quinze) horas; máximo 40 (quarenta) horas semanais.

7.2.2 – Instrutor/Professor de dança/balé: mínimo 15 (quinze) horas; máximo 40 (quarenta) horas semanais.

7.2.3 – Instrutor/Professor de teatro: mínimo 15 (quinze) horas; máximo 40 (quarenta) horas semanais.

7.2.4 – Instrutor/Professor de Pintura: 20 (vinte) horas semanais;

7.2.5 – Auxiliar Administrativo: 40 (quarenta) horas semanais.

7.2.6 – Inspetor de Alunos: 30 (trinta) horas semanais.

8 - DAS COTAS RACIAIS

8.1 - A reserva de vagas para candidatos negros e pardos, estará baseada na Lei nº 12.900, de 09 de junho de 2014;

8.2 - De acordo com o item 8.1, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros e pardos) em 20% (vinte por cento) do número total de vagas deste Edital;

8.3 - Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos, aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e tiverem sua condição validada posteriormente pela Comissão do Processo Seletivo em todo o período do Processo Seletivo.

Parágrafo Único: Na hipótese de constatação de uma declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. E se tiver sido nomeado, o ato poderá ser anulado e o contrato firmado de acordo com a lei que rege este processo, extinguir-se-á, sem direito a indenizações;

8.4 - A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição, e se for confirmada posteriormente perante a Comissão Organizadora, terá efeitos exclusivamente para este certame;

8.5 - A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta na eliminação da seleção pública.

8.6 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item 8 resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);

8.7 - Os candidatos negros e pardos concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção pública;

8.8 - Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;

8.9 - Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros e pardos aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta seleção pública.

9. DOS RECURSOS

9.1 – Serão admitidos recursos contra:

9.2– O indeferimento da inscrição.

9.3– A classificação no processo seletivo simplificado indicado no resultado preliminar.

9.4– O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo estabelecido no cronograma que consta em Anexo deste EDITAL, devendo ser dirigido à Comissão de Organização e Avaliação da FUNAP do Processo Seletivo Simplificado, sendo protocolizado na FUNAP, devendo ser devidamente fundamentado e indicando com precisão os pontos a serem revisados, nome do candidato, categoria a que concorre, endereço, telefone para contato, além de estar devidamente assinado e datado.

9.5 - O recurso deverá ser individual com indicação precisa na qual o candidato julgar ser prejudicado e devidamente fundamentado.

9.6 - Será indeferido, previamente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.

9.7 - Não será aceito recurso por terceiros, via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou de qualquer natureza não determinada por este Edital.

9.8 - O recurso cujo teor desrespeitar a comissão, será preliminarmente indeferido.

9.9 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente Edital será publicado no site <https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/> a partir de sua assinatura, de acordo com ANEXO deste Edital.

10.2 – Informações e maiores esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos na FUNAP.

10.3 – O não atendimento a qualquer das condições estabelecidas neste Edital na forma e prazos estabelecidos em qualquer fase, importará na eliminação do candidato do processo seletivo.

10.4 - O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano contados da data da homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, por ato do PRESIDENTE DA FUNAP, ou do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, mediante prévia autorização do Chefe do Executivo.

10.5 - As vagas que surgirem posteriormente, no prazo de validade deste processo seletivo, serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos aprovados.

10.6 - Os demais candidatos aprovados terão direito somente à observância da ordem de sua classificação, de acordo com a portaria de homologação.

10.7 - A convocação do candidato para celebração do contrato será realizada por divulgação no endereço eletrônico constante do item 1.14, com publicação em Diário Oficial, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

10.8 - Os títulos e diplomas a serem apresentados deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar reconhecidos/revalidados, conforme os §§ 2º e 3º do art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

10.9 - É expressamente vedado o desvio de função dos cargos contratado temporariamente, sob pena de nulidade da contratação e de responsabilidade administrativa e civil, da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio.

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato firmado de acordo com a Lei Municipal nº 1.278/2017 (alterada pelas Leis Municipais nº 1.364/2019 e 1.520/2021) e Lei nº 1.551/2021, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

11.1.1 -Pelo término do prazo contratual;

11.1.2 -Por iniciativa do contratado, mediante aviso prévio mínimo de 30 dias para a rescisão;

11.1.3 - Por manifestação unilateral motivada da Administração Pública contratante.

11.1.4 – Por motivo do contratado de não cumprir a carga horária em dias determinados pela FUNAP.

12- DOS DIREITOS DO CONTRATADO

12.1 – licença maternidade;

12.2 - licença paternidade;

12.3 - férias proporcionais;

12.4 - 13º salário proporcional;

12.5 - adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;

12.6 - adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;

12.7 - remuneração não inferior ao vencimento fixado em Lei Municipal, de acordo com a respectiva categoria;

12.8 – os reajustes salariais estarão de acordo com legislação municipal, para a categoria

profissional deste Edital.

Parágrafo Único. Não são consideradas causas de rescisão unilateral imotivadas, a rescisão em razão de convocação de candidato aprovado em concurso público e as de necessidades supervenientes, de acordo com retorno de servidores afastados por motivos de licenças, cargos comissionados e funções gratificadas.

13 - É vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, da Prefeita, do Vice-Prefeito, de Secretários, de Subsecretários, de Diretores de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta, de Vereadores e de Conselheiros Tutelares, para quaisquer serviços relativos aos contratos temporários de que trata este Edital.

14 - A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

15 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

15.1 - depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Município, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta e Fundações do Município de Paracambi;

15.2 - recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

15.3 - pagar tempestiva e integralmente a remuneração do CONTRATADO.

16 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 - dentre outras estabelecidas no contrato, desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

16.2 - estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;

16.3 - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;

16.4 - aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência desde contrato;

16.5 - cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;

16.6 - exercer sua função na unidade indicada pela FUNAP;

16.7 - atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante de estrutura da FUNAP.

17 - AO CONTRATADO

17.1 - Responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

18 – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Paracambi para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação decorrente.

19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

20 - Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado e de acordo com sua convocação.

Paracambi, 19/12/2022

ISAIAS SIMÕES Q. DOS SANTOS
PRESIDENTE DA FUNAP

ANEXO I

Cargo e Carga Horária	Vagas	Vagas PCD	Formação mínima	Salário
Instrutor/Professor de música: <u>(mín. 15 máx. 40 horas semanais)</u> Modalidade: Canto	02	1	Ensino Médio Completo, avaliação técnica coordenada pela Escola de Música Villa-Lobos/RJ, cursos de especialização na área pretendida.	R\$ 23,65 Hora / Aula
Instrutor/Professor de música: <u>(mín. 15 máx. 40 horas semanais)</u> Modalidade: Bateria	02	0	Ensino Médio Completo, avaliação técnica coordenada pela Escola de Música Villa-Lobos/RJ, cursos de especialização na área pretendida.	R\$ 23,65 Hora / Aula

Instrutor/Professor de música: <u>(mín. 15 máx. 40 horas semanais)</u> Modalidade: Baixo	02	1	Ensino Médio Completo, avaliação técnica coordenada pela Escola de Música Villa-Lobos/RJ, cursos de especialização na área pretendida.	R\$ 23,65 Hora / Aula
Instrutor/Professor de música: <u>(mín. 15 máx. 40 horas semanais)</u> Modalidade: Trompete	01	0	Ensino Médio Completo, avaliação técnica coordenada pela Escola de Música Villa-Lobos/RJ, cursos de especialização na área pretendida.	R\$ 23,65 Hora / Aula
Instrutor/Professor de música: <u>(mín. 15 máx. 40 horas semanais)</u> Modalidade: Trombone	01	0	Ensino Médio Completo, avaliação técnica coordenada pela Escola de Música Villa-Lobos/RJ, cursos de especialização na área pretendida.	R\$ 23,65 Hora / Aula
Instrutor/Professor de música: <u>(mín. 15 máx. 40 horas semanais)</u> Modalidade: Saxofone	02	0	Ensino Médio Completo, avaliação técnica coordenada pela Escola de Música Villa-Lobos/RJ, cursos de especialização na área pretendida.	R\$ 23,65 Hora / Aula
Instrutor/Professor de música: <u>(mín. 15 máx. 40 horas semanais)</u> Modalidade: Flauta	01	0	Ensino Médio Completo, avaliação técnica coordenada pela Escola de Música Villa-Lobos/RJ, cursos de especialização na área pretendida.	R\$ 23,65 Hora / Aula
Instrutor/Professor de música: <u>(mín. 15 máx. 40 horas semanais)</u> Modalidade: Clarinete	01	0	Ensino Médio Completo, avaliação técnica coordenada pela Escola de Música Villa-Lobos/RJ, cursos de especialização na área pretendida.	R\$ 23,65 Hora / Aula
Instrutor/Professor de música: <u>(mín. 15 máx. 40 horas semanais)</u> Modalidade: Teclado	02	0	Ensino Médio Completo, avaliação técnica coordenada pela Escola de Música Villa-Lobos/RJ, cursos de especialização na área pretendida.	R\$ 23,65 Hora / Aula
Instrutor/Professor de música: <u>(mín. 15 máx. 40 horas semanais)</u> Modalidade: Piano	04	1	Ensino Médio Completo, avaliação técnica coordenada pela Escola de Música Villa-Lobos/RJ, cursos de especialização na área pretendida.	R\$ 23,65 Hora / Aula
Instrutor/Professor de música: <u>(mín. 15 máx. 40 horas semanais)</u>	02	0	Ensino Médio Completo, avaliação técnica coordenada pela Escola de	R\$ 23,65 Hora / Aula

<u>horas semanais)</u> Modalidade: Violino			Música Villa-Lobos/RJ, cursos de especialização na área pretendida.	
Instrutor/Professor de música: (mín. 15 máx. 40 horas semanais) Modalidade: Cavaquinho	01	0	Ensino Médio Completo, avaliação técnica coordenada pela Escola de Música Villa-Lobos/RJ, cursos de especialização na área pretendida.	R\$ 23,65 Hora / Aula
Instrutor/Professor de música: (mín. 15 máx. 40 horas semanais) Modalidade: Musicalização	01	0	Ensino Médio Completo, avaliação técnica coordenada pela Escola de Música Villa-Lobos/RJ, cursos de especialização na área pretendida.	R\$ 23,65 Hora / Aula
Instrutor/Professor de música: (mín. 15 máx. 40 horas semanais) Modalidade: Violão e Guitarra	02	1	Ensino Médio Completo, avaliação técnica coordenada pela Escola de Música Villa-Lobos/RJ, cursos de especialização na área pretendida.	R\$ 23,65 Hora / Aula
Instrutor/Professor de dança/balé: (mín. 15 máx. 40 horas semanais) Modalidade: Street Dance	2	0	Ensino Fundamental Completo, cursos de especialização, experiência comprovada com público-alvo de pelo menos 2 anos.	R\$ 23,65 Hora / Aula
Instrutor/Professor de dança/balé: (mín. 15 máx. 40 horas semanais) Modalidade: Jazz	2	0	Ensino Fundamental Completo, cursos de especialização, experiência comprovada com público-alvo de pelo menos 2 anos.	R\$ 23,65 Hora / Aula
Instrutor/Professor de dança/balé: (mín. 15 máx. 40 horas semanais) Modalidade: Baby Class	4	0	Ensino Fundamental Completo, cursos de especialização, experiência comprovada com público-alvo de pelo menos 2 anos.	R\$ 23,65 Hora / Aula
Instrutor/Professor de dança/balé: (mín. 15 máx. 40 horas semanais) Modalidade: Dança do Ventre	1	0	Ensino Fundamental Completo, cursos de especialização, experiência comprovada com público-alvo de pelo menos 2 anos.	R\$ 23,65 Hora / Aula

Instrutor/Professor de dança/balé: <u>(mín. 15 máx. 40 horas semanais)</u> Modalidade: Ballet Fitness	1	0	Ensino Fundamental Completo, cursos de especialização, experiência comprovada com público-alvo de pelo menos 2 anos.	R\$ 23,65 Hora / Aula
Instrutor/Professor de dança/balé: <u>(mín. 15 máx. 40 horas semanais)</u> Modalidade: Ballet	4	0	Ensino Fundamental Completo, cursos de especialização, experiência comprovada com público-alvo de pelo menos 2 anos.	R\$ 23,65 Hora / Aula
Instrutor/Professor de dança/balé: <u>(mín. 15 máx. 40 horas semanais)</u> Modalidade: Dança de Salão	1	0	Ensino Fundamental Completo, cursos de especialização, experiência comprovada com público-alvo de pelo menos 2 anos.	R\$ 23,65 Hora / Aula
Instrutor/Professor de teatro: <u>(mín. 15 máx. 40 horas semanais)</u>	10	0	Ensino Fundamental Completo, Cursos de Especialização na área teatral, participação em espetáculos comprovados em mídia.	R\$ 23,65 Hora / Aula
Instrutor/Professor de Pintura: <u>(20 horas semanais)</u>	1	0	Ensino Médio Completo, Cursos na área de pintura e desenho, atuação na área comprovada.	R\$ 1.419,00
Inspetor de Alunos: <u>(30 horas semanais)</u>	5	0	Ensino Fundamental Completo, com experiência comprovada na função.	R\$ 1.419,00
Auxiliar Administrativo: <u>(40 horas semanais)</u>	8	0	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada na função.	R\$ 1.419,00

*PCD – Pessoas com deficiência.

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE
RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

(a ser entregue em duas vias) PROTOCOLO Nº: _____

Eu, _____

(nome candidato)

_____, _____, _____,
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)

(PIS) _____ portador do RG nº _____, inscrito no

CPF/MF sob o nº _____, residente à

Rua: _____ nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

telefone **ATUALIZADO**: (____) _____ pretendo concorrer a uma vaga de:☐ Instrutor/Professor de música; ou ☐ Instrutor/Professor de dança/balé☐ Instrutor/Professor de teatro; ou ☐ Auxiliar Administrativo; ou☐ Inspetor de Aluno; ou ☐ Instrutor/Professor de Pintura* Em tempo, informo que: ☐ sou portador de deficiência☐ Não sou portador de nenhuma deficiência☐ INFORMO QUE SOU CANDIDATO POR COTA DE NEGROS E PARDOS (e serei analisado por uma comissão para atestar veracidade de acordo com o EDITAL 01/2022)☐ INFORMO QUE SOU CANDIDATO POR COTA POR PcD (e serei analisado pela medicina do trabalho para atestar veracidade de acordo com o EDITAL 01/2022)☐ INFORMO QUE SOU CANDIDATO POR AMPLA CONCORRÊNCIA E NÃO POR COTAS

Afirmo que na data de hoje compareci à FUNAP, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Paracambi e declaro serem verdadeiras as informações declaradas nesse comprovante, e ainda, conhecer as normas que regem o processo seletivo específico

ASSINATURA _____ DATA ____/____/____

- () RG; () CPF; () Comprovante de Residência;
- () PIS/PASEP;
- () Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- () Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
- () Certificado de serviço Militar, quando for o caso;
- () Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- () Curriculum Vitae devidamente preenchido pelo candidato;
- () Documentação comprobatória de habilitação para função relativa à contratação e reserva;
- () Laudo médico que comprove deficiência (Para candidatos portadores de necessidades especiais);
- () Demais documentações que comprovem títulos e experiências do candidato.
- () OUTROS, especificar:

(ASSINATURA DO CANDIDATO)

Recebemos nesta data a documentação referente a inscrição do candidato no processo seletivo especificado.

Paracambi, ____ de Dezembro de 2022.

FUNAP: _____

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS PARA INSTRUTORES/
PROFESSORES

1- Graus acadêmicos para cargo de Instrutores/Professores

Pontuação na Titulação Acadêmica (caráter classificatório), no qual será observado o perfil acadêmico e experiência profissional do candidato.

ATRIBUTOS	PONTUAÇÃO
DRT – Para profissionais da dança e teatro / OMB - Para profissionais músicos / FAEB – Para profissionais de arte educação.	2,50
Diploma de Graduação	2,00
Certificado de curso de especialização (pós lato sensu). Com limite de 02. Curso com carga horária mínima de 360 horas	1,00
Certificado de curso de especialização (pós lato sensu) na área objeto do cargo pretendido. Com limite de 02. Curso com carga horária mínima de 360 horas	1,50

1.1 – Os pontos serão somados, respeitando o limite de cada atributo;

2- Experiência Docente para Instrutores/Professores

ATRIBUTOS	PONTUAÇÃO
Exercício na função artística	2,00 ponto por ano em que comprovadamente atuou na área artística.
Exercício na função artística	O candidato ganhará 1,00 ponto por ano em

especificamente na modalidade pretendida	que comprovadamente atuou na arte dentro da modalidade pretendida.
Cursos específicos dentro da área pretendida	1,00 ponto por certificado.
Certificado de Curso de projetos das Cias. municipais	0,50 ponto por certificado.

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PARA INSPETORES DE ALUNOS E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS**1 - Graus acadêmicos para cargo de Inspectores de Alunos e Auxiliares Administrativos**

Pontuação na Titulação Acadêmica (caráter classificatório), no qual será observado o perfil acadêmico e experiência profissional do candidato.

ATRIBUTOS	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação	2,00
Certificado de curso de especialização (pós lato sensu). Com limite de 02. Curso com carga horária mínima de 360 horas	1,00

1.1 – Os pontos serão somados, respeitando o limite de cada atributo;

2 - Experiência na área para Inspectores de Alunos e Auxiliares Administrativos

ATRIBUTOS	PONTUAÇÃO
Exercício na função	2,00 pontos por ano em que comprovadamente atuou na área da função pretendida.
Cursos específicos dentro da área pretendida	1,00 ponto por certificado.

ANEXO V**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022.**

Processo seletivo simplificado visando à criação de cadastro para eventual contratação temporária de profissionais para a Escola de Música Nogueira do Trombone – Núcleo Avançado da Escola de Música Villa Lobos, Cia. Municipal de Dança e Balé Canto do Curió, Cia. Municipal de Teatro, Aulas de Pintura, Auxiliares Administrativos e Inspectores de Alunos:

EVENTO	DATA
Divulgação do edital – Site: https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/	20/12/2022
Período para impugnação do Edital	21 a 26/12/2022
Inscrições com entrega de documentação	27, 28 e 29/12/2022
Período de análise dos documentos	30/12/2022 a 04/01/2023
Divulgação do resultado preliminar - Site: https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/	05/01/2023
Período de Recurso	06/01/2023
Análise dos recursos	09/01/2023
Homologação e divulgação do resultado final - Site: https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/	10/01/2023
Início das atividades nas unidades dos Projetos	14/01/2023

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu _____
_____ portador do documento de identidade nº _____,
concorri a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 em regime temporário de
profissionais para atuar nos projetos das cias. / escolas / curso da FUNAP, para o cargo de
_____, apresento pedido de recurso das questões
abaixo, de acordo com Edital - Item 9.

Marcar com X o recurso contra (preenchimento obrigatório)

(____) o indeferimento da inscrição.

(____) a classificação no processo seletivo simplificado indicado no resultado preliminar.

ARGUMENTAÇÃO DO RECURSO/SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO:

(citar de preferência as fontes que embasaram sua argumentação)

Paracambi, ____/____/____

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

.....

RECIBO DO FORMULÁRIO PARA RECURSO

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022

Nome do (a) Candidato (a): _____

Data da Entrega: ____/____/____

Assinatura

Comissão de Organização e Avaliação da FUNAP
Portaria nº 001, de 01 de dezembro de 2022.